



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.443, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Altera a Lei n.º 2.872/92 no que se refere à Rua das Avencas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua das Avencas, no Loteamento Bela Vista, denominada pela Lei n.º 2.872/92, agrega a Rua A ao seu traçado e passa a ter seu início na Avenida Espanha.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2011.

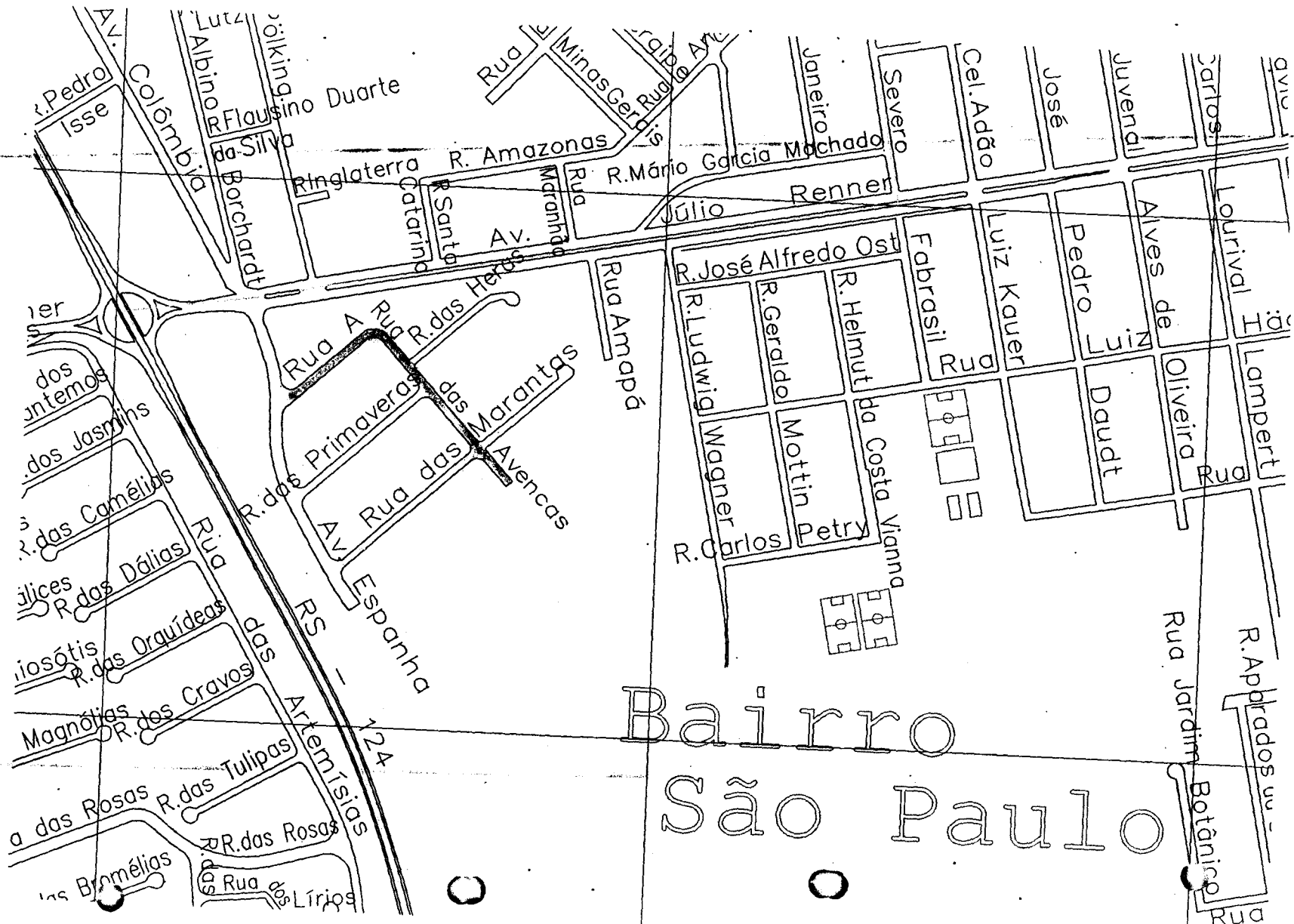
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

Lei de autoria do vereador Marcelo Cardona

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



Bairro  
São Paulo